

## REGULAMENTO DE CAMPANHA “INDIQUE UM AMIGO”

### 1 - Da Campanha

1.1. A Campanha "Indique um Amigo" (doravante denominada "Campanha") é promovida pela **BrasilCard Instituição de Pagamentos Ltda.**, CNPJ: 03.130.170/0001-89 (doravante denominada "Empresa Promotora").

### 2 – Dos Participantes

2.1. A Campanha está aberta a todas as pessoas físicas que sejam clientes ativos da **BrasilCard**.

2.2. Para participar da Campanha, o cliente ativo deve indicar amigos para adquirirem o **cartão BrasilCard Private**, seguindo os critérios estabelecidos neste regulamento.

2.3. Para realizar os convites e receber a bonificação, o cliente ativo deve ser titular de um cartão de crédito ativo ou aguardando desbloqueio da BrasilCard. Compreende-se como cartão ativo aquele que não estiver suspenso ou bloqueado ao seu titular, a qualquer tempo.

2.4. O convidado para participar da Campanha deve:

- a) Ser pessoa física com idade elegível para aquisição do cartão BrasilCard Private;
- b) Não ser titular de um cartão BrasilCard ou não ter iniciado o procedimento de solicitação do cartão antes do estabelecimento da Campanha;
- c) Ser aprovado na solicitação do cartão BrasilCard Private;
- d) Ser residente no Brasil.

2.5. Não são elegíveis para aquisição do cartão através de indicação pessoas que, por qualquer motivo, tiveram seus cartões encerrados por fraudes ou irregularidades.

2.6. A BrasilCard poderá, livre e imotivadamente, recusar a aprovação de cartões solicitados através de indicações realizadas pelos clientes. A indicação de uma pessoa não garante a sua aprovação automática.

### 3 - Como Participar

3.1. O cliente participante da Campanha (denominado "Cliente Indicador") deverá realizar o seguinte procedimento:

- a) Acessar o aplicativo BrasilCard Cliente;
- b) Clicar no ícone "Indicar Amigo" no menu;
- c) Selecionar o cartão de crédito que deseja receber a bonificação da indicação;
- d) Clicar para compartilhar o link e encaminhar a mensagem com o link gerado ao Amigo Indicado através do aplicativo de mensagens de sua preferência;
- e) O recebedor da indicação (denominado “Amigo Indicado”) deve acessar o link recebido, seguir as instruções fornecidas e solicitar o cartão BrasilCard Private com sucesso, cumprindo todos os requisitos necessários.

### 4 - Das Condições para a Participação

4.1. Para que o Cliente Indicador seja elegível para receber a bonificação, o Amigo Indicado deve atender aos seguintes critérios:

- a) Ser uma pessoa física não cadastrada na BrasilCard anteriormente;
- b) Completar com sucesso o processo de solicitação do cartão BrasilCard Private, incluindo a verificação de identidade e aprovação pela BrasilCard;
- c) Ter utilizado o link de indicação fornecido pelo Cliente Indicador durante o processo de inscrição;
- d) A aprovação do Amigo Indicado deve ocorrer dentro de **30 (trinta) dias** após a indicação.

4.2. Cada Cliente Indicador pode indicar no máximo **55 (cinquenta e cinco)** amigos aprovados por mês.

4.3. Todos os participantes desta Campanha devem cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Regulamento.

## **5 - Da Recompensa**

5.1. O Cliente Indicador receberá uma bonificação, na forma de desconto na fatura do seu cartão BrasilCard, correspondente ao valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por cada Amigo Indicado que cumpra os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

5.2. A bonificação será creditada após a aprovação do Amigo Indicado e será disponibilizada automaticamente no ato da **primeira compra** realizada pelo Cliente Indicador após a aprovação do Amigo Indicado.

5.3. O Cliente Indicador terá **60 (sessenta) dias** para realizar uma nova compra e utilizar a bonificação, contados a partir da data de aprovação do Amigo Indicado. Caso não realize uma compra nesse período, perderá o direito à bonificação referente àquela indicação.

5.4. Cada Cliente Indicador pode ter até **55 (cinquenta e cinco)** amigos indicados com status "Aprovados" por mês, não superando a recompensa mensal máxima de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

5.5. A bonificação não será concedida caso o Amigo Indicado já possua um cartão BrasilCard; neste caso, o Cliente Indicador não receberá a bonificação.

5.6. Não é permitida a conversão da bonificação em dinheiro em espécie.

5.7. A bonificação concedida é pessoal e intransferível, somente podendo ser utilizada pelo Cliente Indicador para despesas com o cartão de crédito BrasilCard.

## **6 - Da Utilização da Bonificação**

6.1. O valor mínimo da compra para utilização da bonificação será igual ao valor da própria bonificação, permitindo que a fatura seja zerada com a bonificação.

6.2. Caso uma compra seja estornada, a bonificação será reintegrada e ficará disponível para utilização em uma nova compra, desde que dentro do período de **60 (sessenta) dias**.

6.3. Mesmo que haja saldo pendente a ser reprocessado, é necessário realizar uma nova compra para ser elegível ao uso da bonificação.

6.4. Os serviços de **Utilização do Cartão de Crédito (U.C.C.)** e **Facilidade SMS** serão cobrados normalmente, mesmo que o cliente tenha valores pendentes a serem reprocessados.

## **7 - Da Divulgação**

7.1. A Campanha será divulgada nos canais de comunicação da BrasilCard, incluindo o site oficial, aplicativo, redes sociais e e-mails.

7.2. O Cliente Indicador poderá divulgar a Campanha por meio de seus próprios canais de comunicação, desde que não utilize práticas fraudulentas ou antiéticas para obter indicações.

## **8 - Do Prazo**

8.1. A Campanha "Indique um Amigo" tem início na data de publicação deste Regulamento e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, podendo ser encerrada pela Empresa Promotora a qualquer momento, sem a necessidade de prévia comunicação.

## **9 - Das Disposições Gerais**

9.1. A participação na Campanha implica a aceitação integral deste Regulamento.

9.2. A Empresa Promotora se reserva o direito de desqualificar qualquer participante que não cumpra com os requisitos estabelecidos neste Regulamento ou que utilize práticas fraudulentas.

9.3. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela Empresa Promotora, devendo as alterações ser comunicadas de forma adequada aos participantes.

9.4. A responsabilidade fiscal pela recompensa é exclusiva do Cliente Indicador, que deverá declarar o valor recebido às autoridades competentes, se aplicável. A BrasilCard não se responsabiliza por qualquer despesa que o recebimento da bonificação possa acarretar, especialmente aquelas decorrentes de obrigações tributárias, as quais serão suportadas pelo contribuinte conforme previsto na legislação aplicável.

9.5. Quaisquer dúvidas, reclamações ou informações adicionais sobre a Campanha ou o Regulamento poderão ser obtidas entrando em contato com a Empresa Promotora.

9.6. Caso ocorra qualquer divergência ou condição não especificada, que venha a ser suscitada em decorrência da participação nesta Campanha, caberá exclusivamente à Empresa Promotora a interpretação e resolução, considerando os regulamentos ou normativas aplicáveis ao produto ou atividade da empresa.

9.7. Fica estabelecido o foro da comarca de Monte Belo/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais favorável que seja, cabendo à Empresa Promotora a prerrogativa de escolher o foro de domicílio da parte contrária.

9.8. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo/MG, 27 de novembro de 2024.

BrasilCard Instituição de Pagamentos Ltda.  
CNPJ: 03.130.170/0001-89  
Empresa Promotora